

TERMO DE REFERÊNCIA

Município de Xanxerê/SC

Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços

Ordenador da Despesa: Leandro Marzari Silva

1. Objeto

Contratação de empresa especializada para fornecimento de material e execução da rede de distribuição de água nas áreas objeto de regularização fundiária denominadas Reurb Feliz Retiro e Reurb Cavalheiro em Xanxerê, conforme projetos, memorias e demais documentos técnicos anexos ao edital.

2. Justificativa

A execução de rede de distribuição de água nas áreas objeto de regularização fundiária denominada Reurb Cavalheiro e Reurb Feliz Retiro é fundamental para garantir o acesso seguro e contínuo a um recurso essencial para a vida e a saúde da população local. A ausência de um sistema de abastecimento de água confiável impacta diretamente a qualidade de vida dos moradores, e a implantação dessa infraestrutura atende a uma série de necessidades primárias e estruturais da região.

O fornecimento adequado de água potável é crucial para a prevenção de doenças e para a higiene doméstica e pessoal. Em locais sem uma rede de abastecimento, há um risco maior de consumo de água contaminada, que pode causar diversas enfermidades. A rede de distribuição possibilita um abastecimento seguro, contribuindo para a saúde pública e para a redução de doenças.

A instalação de uma rede de água é um dos requisitos para a regularização de loteamentos e áreas já urbanizadas, além de contribuir para a valorização dos terrenos e propriedades. A regularização fundiária oferece segurança jurídica para os moradores, possibilitando a obtenção de escrituras e a formalização de suas residências.

O acesso contínuo à água impacta diretamente a qualidade de vida e o bem-estar dos moradores, que passam a ter acesso facilitado a um recurso básico para atividades diárias, como preparo de alimentos, higiene pessoal e limpeza doméstica.

A infraestrutura de água é fundamental para o desenvolvimento das atividades locais e para a criação de um ambiente urbano mais saudável e produtivo. Com acesso à água, os moradores podem investir em pequenas melhorias em suas propriedades, bem como desenvolver atividades que dependem desse recurso.

Para tanto, o planejamento da rede de distribuição deve levar em conta as características específicas dos loteamentos, como a topografia, a demanda populacional e a viabilidade técnica e econômica do projeto. A execução cuidadosa dessa infraestrutura trará benefícios duradouros, fortalecendo a sustentabilidade e a qualidade de vida nas áreas objeto de regularização fundiária denominadas Reurb Cavalheiro e Reurb Feliz Retiro.

A execução das redes de distribuição de água nas áreas do Reurb Cavalheiro e Reurb Feliz Retiro também se justificam pela necessidade de atendimento a compromisso firmado entre a Prefeitura e o Ministério Público por meio de TAC, visando o fornecimento de água encanada de qualidade a comunidade local.

3. Descrição da Solução como um Todo

A presente solução se refere a instalação de rede de abastecimento de água potável, buscando atender a demanda do Reurb Cavalheiro e Reurb Feliz Retiro, duas comunidades em processo de regularização fundiária.

Na abertura das valas deverá se evitar o acúmulo do material e da tubulação na beira desta, sobretudo quando esse acúmulo possa restringir ou impedir o livre trânsito de veículos e pedestres. Em locais que não houver impedimentos no uso de equipamentos pesados e de grande porte, a escavação deverá ser processada por meio mecânico, com o uso de retroescavadeira, já nas áreas com espaço restrito a escavação terá que ser realizada por máquinas pequenas (mini escavadeira) ou de forma manual.

As valas serão abertas com profundidade mínima de 0,60 m, e 0,40 m de largura (em média). O fundo das valas deverá ser nivelado de maneira a propiciar um

assentamento harmonioso entre a tubulação e o solo. Todas as pedras deverão ser retiradas da vala, pois sua presença embaixo do tubo é prejudicial. Caso necessário aplicar camada de argila ou solo puro no fundo da vala, nas laterais, caso existam rochas, estas deverão ter as saliências que se projetam para dentro da vala aparadas.

Eventualmente, será necessário o uso de motoniveladora e trator de esteira, para regularização do solo onde será executado a rede. A escavação manual deve ser utilizada em locais que não se possa efetuar a escavação mecânica. Em ambos os casos, a empreiteira será responsável por eventuais danos causados a terceiros.

Dependendo da natureza do terreno, deverá ser executado escoramento nas valas para evitar desmoronamentos. O empreiteiro deverá escolher corretamente o tipo de escoramento para cada tipo de solo e conforme a profundidade da vala.

O fundo da vala em que vai ser assentada a tubulação deverá estar isenta de pedras e outros matérias, evitando assim o aparecimento de esforços localizados na tubulação. O leito deve ser devidamente regularizado, eliminando todas as saliências da escavação. Nos terrenos rochosos ou com muita pedra, é recomendado rebaixar a vala por mais 0,15 metros, restabelecendo-se o nível com material apropriado. Em terrenos moles, deverá ser executada a retirada desse material, procedendo-se a substituição por material resistente. Sendo muito espessa a camada de terreno mole, o berço da tubulação deverá ser apoiado em estacas, sendo essas serem de concreto pré-moldado ou outro material conforme definição junto ao fiscal da Prefeitura.

Em locais onde for encontrado o lençol freático, será feita uma mudança de locação das valas para se evitar danos ambientais, exceto quando tal mudança for de difícil execução. Neste caso, será feita a drenagem com pedra de mão ou brita ao longo da vala, conduzindo-se água para um ponto fora deste alinhamento, seja declividade da própria vala ou por bombeamento.

Antes do assentamento, os tubos e peças devem ser limpos e inspecionados com cuidado. Deve ser verificada a existência de falhas de fabricação, como danos e avarias decorrentes de transportes e manuseio. Uma vez assentados, os tubos devem ser rigorosamente alinhados. O ajustamento das juntas da tubulação com seu respectivo material de vedação deve ser feito com o cuidado necessário para que as juntas sejam

estanques. Nos períodos em que se paralisar o assentamento, a extremidade da tubulação deve ser vedada com tampões.

Qualquer reaterro só poderá ser iniciado após a autorização da fiscalização, que cabe antes examinar a rede, a metragem e a instalação das peças especiais. Na operação manual ou mecânica de compactação do reaterro, todo cuidado deve ser tomado para não deslocar a tubulação e seus berços de ancoragem.

O reaterro da vala será realizado com o próprio solo retirado, quando adequado para este fim ou com material oriundo de jazida de empréstimo, previamente escolhido e livre de materiais indesejados, e posteriormente revegetada. O material do reaterro, depositado acima da geratriz superior da tubulação, deverá sofrer compactação de impacto, mecânico ou manualmente em camadas de 30cm, de forma a ficar devidamente compactado para evitar recalques futuros. A compactação se fará tanto no material depositado no vão existente entre o tubo e as laterais da vala, quando naquele colocado acima do tubo.

Após a compactação cuidadosa, em camadas de 30 cm, com um cobrimento mínimo 30cm acima da geratriz superior do tubo, o restante da vala poderá ser recoberto por meio de retroescavadeira, procedendo a compactação de forma mecanizada, em passagens sucessivas ao longo da vala ou compactação mecânica através de compactador de solo tipo sapo, placa vibratória ou outro.

As ligações prediais serão executadas com dutos flexíveis de polietileno de alta densidade, fabricados de acordo com as normas DIN 8074, conforme padrão estabelecido pela Concessionária (CASAN). Na interligação da rede de distribuição com o ramal predial, é usado colar de tomada de PVC rígido e adaptador com registro. O cavalete de medição deverá seguir o padrão da concessionária, sendo conectado na entrada de água proveniente da rede através do duto de polietileno, por meio de um adaptador sem registro.

O número de ligações prediais previstas é igual ao número de domicílios e serão executadas pela CASAN quando solicitado.

4. Forma e Critério de Seleção do Fornecedor

Buscando selecionar a “proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública”, mediante critérios que garantam a isonomia e a competição entre os interessados, será adotado o critério de menor preço por item/lote, atentando-se sempre a qualidade dos produtos, materiais e serviços.

5. Do Prazo, Local e Condições de Entrega

O prazo para a execução dos serviços será de 04 (quatro) meses cada loteamento, conforme cronograma Físico-Financeiro e iniciará após o recebimento da ordem de serviço, emitida pelo departamento responsável.

Vale ressaltar que os dois cronogramas serão iniciados após emissão da ordem de serviço, assim terão progressão simultânea, logo o prazo total do cronograma da obra não é cumulativo, ou seja, não é a soma dos dois prazos.

O local dos serviços será no Reurb Feliz Retiro e no Reurb Cavalheiro, localizados no bairro São Pedro, em Xanxerê/SC.

6. Condições e Prazos de Pagamento

O pagamento será efetuado conforme o decreto vigente 005/2024, disposto no site da Prefeitura Municipal de Xanxerê.

O pagamento pelos serviços prestados será efetuado mediante elaboração de medição pelo fiscal dos serviços e apresentação de nota fiscal, desde que atendidas todas as demais condições estabelecidas no Edital ou no instrumento Contratual.

Para liberação dos pagamentos, o contratado deverá apresentar: nota fiscal, relatório de serviços e diário de obra do período, inclusive com cadastramento topográfico, relação dos empregados que trabalham de forma direta e indireta na execução dos serviços, comprovando através da ficha de registro, GFIP e negativas válidas da empresa proponente.

7. Dotação Orçamentária

Reduzido 107 - Fonte 100 – Elemento 44905199.

8. Estimativa do Valor da Contratação

Estima-se para a contratação almejada o valor total de R\$ 153.982,22 (cento e cinquenta e três mil, novecentos e oitenta e dois reais e vinte e dois centavos).

9. Obrigações da Contratada

A proponente vencedora obriga-se a executar os serviços de forma integral, de acordo com as especificações técnicas que seguem neste termo de referência, nos documentos técnicos em anexo, projetos, memórias, orçamentos e cronograma, bem como em conformidade com as normas e instruções técnicas vigentes e leis pertinentes, inclusive instruções e/ou manuais técnicos da concessionária CASAN, independentemente de algum item estar incluso em apenas um dos documentos técnicos ou apenas no corpo do edital.

Deve fornecer todos os materiais, equipamentos e mão de obra necessários ao bom andamento e execução de todos os serviços necessários a conclusão do objeto do Edital/Contrato, conforme previsto neste termo/edital e documentação técnica em anexo, com pessoal especializado.

A contratada responsabilizar-se-á pela qualidade da prestação dos serviços, empregando mão de obra especializada e materiais de primeira qualidade, sob pena de refazer, a pedido do contratante, mesmo após entregue a obra, todos os serviços que não atenderem as especificações e normas técnicas, substituindo todos serviços e ou materiais reprovados que não atenderem as especificações e normas técnicas.

Na fase de execução das obras, caso sejam verificadas divergências e/ou inconsistências nas especificações técnicas (projetos, memoriais e orçamento) em relação às normas e legislação vigente e a condição local na obra, deve comunicar de imediato a contratante para que sejam tomadas as devidas providências.

Qualquer omissão de informação por parte da contratada a contratante que implique a não obtenção de licenças, alvarás, ou que impliquem necessidade de reparos ou demolições para atendimento às prescrições legais serão responsabilizadas a contratada, a qual deverá fazer todos os ajustes necessários às suas expensas.

A empresa contratada responsabilizar-se-á pela segurança e por quaisquer danos causados a infraestruturas existentes, bem como a demais danos ao contratante ou a terceiros decorrentes de negligência, imperícia ou omissão durante a execução dos serviços, ressarcindo ou substituindo até o recebimento definitivo pela contratante.

A proponente deverá empregar mão de obra qualificada/especializada e em quantidade compatível com a natureza e cronograma dos serviços, sendo que todos os colaboradores deverão estar devidamente registrados e uniformizados para execução dos mesmos.

A contratada deverá cumprir todos os prazos legais pré-estabelecidos no edital e contrato, atendendo fielmente o cronograma/prazos dos serviços, salvo fato superveniente que deverá ser devidamente documentado e justificado tecnicamente, sob pena das implicações legais cabíveis.

Proceder à substituição de qualquer operário, que esteja sob suas ordens e em serviço, se isso lhe for exigido pela fiscalização, sem haver necessidade de declaração quanto aos motivos.

São de inteira responsabilidade da contratada, as despesas diretas ou indiretas, tais como: transporte, salários, alimentação, diárias, encargos sociais, trabalhistas, fiscais, previdenciárias, de ordem de classe, indenizações civis e outras que porventura for devida, na execução dos serviços objeto desta licitação, ficando ainda a licitante isenta de qualquer vínculo empregatício com os funcionários da proponente/contratada.

Deve fornecer as devidas notas fiscais, nos termos da lei. Manter na execução dos serviços somente os servidores devidamente contratados segundo a legislação vigente.

A contratada deverá manter limpo os locais de realização dos serviços, removendo resíduos, lixos e entulhos e destinando a locais ambientalmente corretos.

A proponente deverá apresentar toda a documentação e condições previstas no edital e contrato de prestação de serviços e mantê-las durante toda vigência do contrato.

A proponente contratada deverá apresentar/fornecer a Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços, sempre que lhe for solicitado, os seguintes documentos:

- I. ART de execução, assinada pelo profissional responsável técnico da contratada;
- II. Projeto As Built, quando for necessário;

- III. Diário de obra (entrega mensal/cada medição) e/ou relatório de atividades;
- IV. Relação dos empregados que trabalharam de forma direta ou indireta na execução dos serviços, comprovado através da ficha de registro;
- V. GFIP e CND;
- VI. Atestado de capacidade técnica de 50% das quantidades constantes no objeto do edital/concreto, tanto da empresa, quanto do profissional responsável técnico;
- VII. Laudo técnico de materiais empregados, com respectiva ART.

10. Obrigações da Contratante (Município)

Fornecimento de todos os projetos, memoriais, orçamento e demais especificações técnicas necessárias à execução das obras/serviços; fornecimento de documentos de responsabilidade técnica pelos projetos e pela fiscalização das obras; emitir autorização de fornecimento (ordem de serviço); efetuar medição conforme evolução dos serviços, mediante elaboração de medição pelo fiscal da obra, efetuar o pagamento conforme definido no ato convocatório, mediante execução dos serviços e apresentação da fatura (nota fiscal), desde que atendidas as demais exigências estabelecidas no Edital/Contrato, e fiscalizar o andamento das obras.

A fiscalização dos serviços será feita pelo Município, por meio do seu responsável técnico, portanto, em qualquer ocasião, a contratada deverá submeter-se ao que for determinado pelo fiscal. Cabe a fiscalização pôr a prova qualquer serviço ou qualquer tipo de material, quanto à qualidade e/ou quantidade, tanto dos serviços executados, como da qualidade dos materiais empregados nas obras.

Em caso de dúvidas sobre a qualidade dos materiais, poderá a fiscalização exigir análise em instituto oficial, correndo as despesas por conta da contratada. Poderá a fiscalização paralisar a execução dos serviços, bem como solicitar que sejam refeitos, quando eles não forem executados de acordo com as especificações, detalhes ou com a boa técnica construtiva. As despesas decorrentes de tais atos serão de inteira responsabilidade da contratada.

A presença da fiscalização na obra não exime e sequer diminui a responsabilidade da contratada perante a legislação vigente.

Fica a cargo da Administração Municipal a aprovação dos projetos nos órgãos ou departamentos competentes, conforme necessidade.

11. Qualificação Técnica

Prova de Inscrição/Registro e Regularidade da empresa, do(s) seu(s) responsável(is) técnico(s), e demais profissionais técnicos integrados ao quadro técnico da empresa, junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU) e Conselho Federal dos Técnicos Industriais (CFT) da localidade da sede da licitante. Certidão de pessoa jurídica e certidão de física em vigência.

A proponente que não é sediada no Estado de Santa Catarina deverá apresentar o Registro no CREA/CAU/CFT do estado em que está sediada e apresentar no ato da assinatura do contrato, o visto do CREA/CAU/CFT de Santa Catarina.

Comprovação de que a Proponente possui, em seu quadro permanente, como responsável técnico, na data prevista para a entrega da proposta, profissional(is) de nível superior da área de **Engenharia Sanitária ou Engenharia Civil ou Arquitetura, ou Técnico em Edificações**, com habilitação técnica profissional necessária compatível ao atendimento de todas as áreas de trabalho contempladas na obra objeto do edital.

A Comprovação de vínculo do(s) responsável(is) técnico(s) com a proponente do quadro permanente se dará através do **Contrato Social**, em se tratando de sócio da empresa, no caso de empregado, mediante apresentação de **Cópia da Carteira de Trabalho e do Livro de Registro de empregados** ou **Contrato de Prestação de Serviços e respectiva ART/RRT de Cargo e Função** emitida pelo Conselho Profissional responsável, comprovando o vínculo atual dos responsáveis técnicos com a empresa proponente.

A empresa proponente deverá comprovar o vínculo empregatício de seus responsáveis técnicos e também dos demais profissionais que compõe o quadro técnico da empresa, sendo que os responsáveis técnicos devem integrar o quadro permanente da empresa conforme apresentado no item anterior, e os demais profissionais podem apresentar declaração de indicação e aceitação de inclusão na equipe técnica da proponente, com firma reconhecida e apresentar contrato de prestação de serviços entre o técnico e a

empresa licitante, válido pelo período de vigência do Contrato, ou Anotação de Responsabilidade Técnica de cargo e função em relação a proponente.

OBS: O profissional que constar na certidão de pessoa jurídica do CREA/CAU/CFT como responsável técnico da proponente fica dispensado a apresentação da ART ou RRT de Cargo e Função.

Comprovação de Capacitação Técnico-Operacional e Técnico-Profissional: A empresa proponente deverá apresentar atestado(s) de capacidade técnica fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, acompanhado(s) da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico (CAT) emitido(s) pelo CREA, CAU, CFT em nome do responsável técnico pertencente ao quadro permanente da empresa proponente, e tendo a proponente como responsável pela execução do serviço ou obra como executante, **comprovando a execução de serviços técnicos compatíveis/semelhantes ao objeto licitado, em quantidade e complexidade, devendo comprovar execução de quantidade mínima de 50% do objeto contratual.**

O(s) Atestado(s) de Capacidade Técnica apresentado(s) deve(m) conter as seguintes informações básicas: Nome do Contratado, do Contratante, identificação do contrato (tipo ou natureza do serviço), serviços técnicos elaborados/executados com respectivas quantidades, identificação da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART (número), data e local, identificação da empresa executora da obra ou serviço.

Declaração formal de disponibilidade de equipamentos necessários e da equipe técnica habilitada compatível, para execução dos serviços técnicos especializados objeto da licitação dentro do prazo previsto no cronograma da obra, bem como indicação, inclusive com nominata e descrição das funções e responsabilidades, do (s) Responsável (is) Técnico (s) pela execução dos serviços técnicos, assinada(s) pelo responsável legal da empresa.

Atestado ou declaração de visita técnica assinado pelo responsável técnico e/ou responsável legal da empresa que realizou visita e inspeção no local da obra e verificou a situação atual do local, tomou conhecimento de todas as condições relacionadas à execução dos serviços e tem pleno conhecimento das condições de sua execução e se responsabilizará por quaisquer custos relacionados à execução do contrato, ainda que

imprevistos em sua proposta. Este documento deve conter assinatura do fiscal da prefeitura responsável pelo objeto do certame.

12. Requisitos de Habilitação

É imprescindível que os interessados atendam aos requisitos de habilitação, atentando-se a regularidade fiscal, comprovada mediante a apresentação de documentos que atestem a regularidade perante os órgãos competentes, a habilitação jurídica, que exige a comprovação da constituição da empresa de acordo com as leis brasileiras, visando demonstrar a capacidade do licitante exercer direitos e assumir obrigações, além da documentação relativa à qualificação técnico-profissional e técnico-operacional, nos termos da Lei 14.133/2021.

13. Prazo de Vigência do Contrato

O contrato terá vigência de 01(um) ano, podendo ser prorrogado nos termos da lei.

14. Fiscal da Obra

Mauro Miguel Narciso – Telefone (49) 3441-8518 - e-mail:
enge.atendimento@xanxere.sc.gov.br.

Xanxerê, 14 de novembro de 2024.

Oscar Martarello
Prefeito Municipal

Leandro Marzari Silva
Secretário de Obras, Transportes e Serviços

Aline Menegas de Vicentin
Agente de Contratação



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: A121-4394-6D67-358F

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ALINE MENEGAS DE VINCENTIN (CPF 095.XXX.XXX-92) em 14/11/2024 16:56:15 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ LEANDRO MARZARI SILVA (CPF 000.XXX.XXX-58) em 14/11/2024 16:57:47 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ OSCAR MARTARELLO (CPF 461.XXX.XXX-15) em 18/11/2024 08:13:03 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://prefxanxere.1doc.com.br/verificacao/A121-4394-6D67-358F>